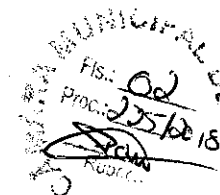




Prefeitura Municipal de Fundão  
Estado do Espírito Santo  
**PROJETO DE LEI Nº 051 /2018**



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
PROTOCOLO  
30 / 10 / 2018  
Nº 235/2018  
  
PROTOCOLISTA

Altera o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal Nº 800/2011, corrigindo, anualmente, o valor do Ticket Alimentação pelo IPCA acumulado no ano anterior.

**O Prefeito do Município de Fundão Espírito Santo**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 800/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

**Parágrafo Único.** O valor do ticket alimentação será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, corrigidos, anualmente em 1º de janeiro, a partir de 2019, pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado no ano anterior."

**Art. 2º** As despesas geradas pela execução da presente lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento do exercício de 2019.

**Parágrafo Único.** O impacto estimado para os dois exercícios subsequentes ao exercício atual está evidenciado no quadro a seguir, conforme dispõe a Lei Nacional Nº 101/2000.

R\$	2019	2020
Impacto estimado	R\$133.224,00	R\$152.256,00

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão, em 26 de outubro de 2018.

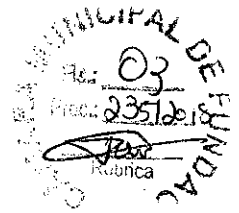
**JOILSON ROCHA NUNES**  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Fundão  
Estado do Espírito Santo

**MENSAGEM Nº 050/2018**

Fundão/ES, 19 de outubro de 2018.



**Senhor Presidente,**

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei que Altera o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal Nº 800/2011, corrigindo, anualmente, o valor do Ticket Alimentação pelo IPCA acumulado no ano anterior.

A iniciativa em referência à matéria é uma ação de valorização do servidor público com vistas a preservar o poder de compra do Ticket Alimentação, que se constitui num importante benefício de todo trabalhador.

Com a aprovação do Projeto de Lei em tela, haverá a correção automática do valor do benefício sempre em 1º de janeiro de cada ano, de modo a possibilitar o gestor atual e os futuros gestores a planejarem suas contas.

Importante destacar que as dotações não foram expressas no bojo do Projeto de Lei porque a lei, se aprovada, passará a vigor a partir de 2019 e para aquele exercício o orçamento ainda está sendo construído. Quanto ao impacto financeiro, inicialmente obteve-se o valor anual da despesa por meio do produto 976 servidores x valor do Ticket (R\$300,00) x 13 = R\$3.806.400,00.

Para 2019, estima-se um IPCA acumulado de 3,5% e para 2020, uma projeção em torno de 4%.

Pelas razões expostas, contamos com a colaboração dessa Casa de leis no sentido de aprovação da matéria em epígrafe.

  
**Joilson Recha Nunes**  
Prefeito do Município de Fundão/ES

A S. Ex<sup>a</sup>  
**Eleazar Ferreira Lopes**  
Presidente da Câmara Municipal de fundão/ES